MARISA LOJAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.189.288/0001-89

NIRE 35.300.374.801 | Cód. CVM n.º 02205-5

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de outubro de 2026, às 10 horas, na sede da Marisa Lojas S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, 2º Andar, Bloco 2, conjuntos 21 e 22 LA, Edifício Los Angeles, Água Branca, CEP: 05.001-100.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos (Presidente); e Sr.ª Fernanda da Silva Santos Hoelz (Secretária).

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) com fundamento no artigo 20, inciso (xx), do estatuto social da Companhia, aprovação da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória, da Companhia, as quais serão objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("**Lei 14.195/2021**") e do "*Termo Constitutivo de Nota Comercial da 11882312ª (décima primeira milionésima octingentésima octogésima segunda milésima trecentésima décima segunda) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única,*

para Colocação Privada, Do(a) Marisa Lojas S.A." ("**Notas Comerciais da 32ª Emissão**", "**32ª Emissão**" e "**Termo Constitutivo da 32ª Emissão**", respectivamente), a ser celebrado entre a Emissora, o **SRM BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ nº 22.575.466/0001-58, na qualidade de Titular da Emissão ("**SRM**" ou "**Titular da 32ª Emissão**"), a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP: 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("**Agente de Registro da 32ª Emissão**" ou "**Escriturador da 32ª Emissão**"), **DENISE GOLDFARB TERPINS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob o nº 304.140.678-00, **DÉCIO GOLDFARB**, inscrito no CPF/MF sob o nº 861.657.988-53 e **MÁRCIO LUIZ GOLDFARB**, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.262.198-20 ("**Fiadores da 32ª Emissão**") e, na qualidade de intervenientes anuentes, **MÁRCIA DA RIVA GARCIA GOLDFARB**, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.247.048-60, **FANY RACHEL GOLDFARB**, inscrita no CPF/MF sob o n° 950.352.578-00, **JACK LEON TERPINS**, inscrito no CPF/MF sob o n° 223.158.458-15 ("**Intervenientes Anuentes da 32ª Emissão**");

(ii) aprovação da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei 14.195/2021 e do "*Termo Constitutivo de Nota Comercial da 11883473ª (décima primeira milionésima octingentésima octogésima terceira milésima quadringentésima septuagésima terceira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, para Colocação Privada, Do(a) Marisa Lojas S.A.*" ("**Notas Comerciais da 33ª Emissão**", "**33ª Emissão**" e "**Termo Constitutivo da 33ª Emissão**", respectivamente), a ser celebrado entre a Emissora, o SRM, na qualidade de Titular da Emissão ("**Titular da 33ª Emissão**"), a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada ("**Agente de Registro da 33ª Emissão**" ou "**Escriturador da 33ª Emissão**"), **DENISE GOLDFARB TERPINS**,

DÉCIO GOLDFARB e **MÁRCIO LUIZ GOLDFARB**, acima qualificados ("**Avalistas da 33ª Emissão**") e, na qualidade de intervenientes anuentes, **MÁRCIA DA RIVA GARCIA GOLDFARB**, **FANY RACHEL GOLDFARB** e **JACK LEON TERPINS**, acima qualificados ("**Intervenientes Anuentes da 33ª Emissão**");

(iii) aprovação da contratação dos prestadores de serviços necessários à realização das 32ª e 33ª Emissões, incluindo, sem limitação, o Escriturador da 32ª Emissão, o Escriturador da 33ª Emissão e o agente de registro na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), e demais prestadores de serviços necessários às 32ª e 33ª Emissões;

(iv) autorização aos diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia para realização e implementação das 32ª e 33ª Emissões, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo Constitutivo da 32ª Emissão, do Termo Constitutivo da 33ª Emissão e dos demais documentos das 32ª e 33ª Emissões, conforme aplicável, bem como aditamentos a todos os referidos documentos.

5. <u>DELIBERAÇÕES</u>: Após apreciarem a matéria constante da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e decidiram sobre as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a emissão das Notas Comerciais da 32ª Emissão, nos termos da Lei 14.195/2021, do Termo Constitutivo da 32ª Emissão e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais estão detalhadas no Termo Constitutivo da 32ª Emissão, sendo que os termos definidos neste item 5.1 referem-se exclusivamente à 32ª Emissão:

(i) **Valor Total da Emissão**: o valor total da 32ª Emissão é de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**");

(ii) **Número da Emissão**: a 32ª Emissão constitui a 32ª (trigésima segunda) emissão de notas comerciais da Companhia;

(iii) **Séries**: a 32ª Emissão será realizada em série única;

(iv) **Quantidade de Notas Comerciais**: será emitida 1 (uma) Nota Comercial da 32ª Emissão;

(v) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial da 32ª Emissão é de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

(vi) **Data de Emissão das Notas Comerciais**: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais da 32ª Emissão será a indicada no Termo Constitutivo da 32ª Emissão ("**Data de Emissão**");

(vii) **Data de Vencimento:** para todos os efeitos legais, a data de vencimento das Notas Comerciais será a indicada no Termo Constitutivo da 32ª Emissão ("**Data do Vencimento**");

(viii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização**: as Notas Comerciais da 32ª Emissão serão subscritas mediante assinatura do boletim de subscrição das Notas Comerciais da 32ª Emissão ("**Boletim de Subscrição**") e serão integralizadas, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Boletim de Subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais da 32ª

Emissão será realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) na conta vinculada do SRM, na qualidade de agente financeiro, que repassará os recursos líquidos à conta da Emissora mantida junto ao SRM;

(ix) **Garantias:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Notas Comerciais da 32ª Emissão, é constituída em favor do Titular da 32ª Emissão: o aval outorgado pelos Avalistas da 32ª Emissão;

(x) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 32ª Emissão incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (*spread*) de 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) ao mês, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, para cada período de capitalização de 30 (trinta) dias ("**Remuneração**");

(xi) **Pagamento dos Juros Remuneratórios e Amortização do Valor Nominal Unitário:** a Remuneração será paga mensalmente, e o Valor Nominal Unitário será pago integralmente na Data de Vencimento, conforme fluxo de pagamento constante do Termo Constitutivo da 32ª Emissão;

(xii) **Encargos Moratórios:** na hipótese de inadimplemento ou mora dos valores devidos, serão devidos, cumulativamente: (i) juros

remuneratórios nos mesmos percentuais da Remuneração, desde o vencimento até o efetivo pagamento; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o vencimento até o efetivo pagamento; (iii) multa moratória, de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o montante total atualizado do valor devido e não pago; e (iv) despesas de cobrança, nos termos do Termo Constitutivo da 32ª Emissão;

(xiii) **Amortização Extraordinária:** haverá possibilidade de amortização extraordinária, seja total ou parcial, das Notas Comerciais da 32ª Emissão, desde que amortizados também os juros incorridos no respectivo período;

(xiv) **Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado e Liquidação Antecipada:** a mercado, com Direito de Preferência e Direito de Equiparação de Oferta por parte da Emissora e/ou mediante o pagamento dos juros incorridos no respectivo período. A liquidação ou amortização antecipada estará sujeita a acordo prévio com o Titular da 32ª Emissão e à incidência de Tarifa de Liquidação Antecipada de 10% (dez por cento). As Notas Comerciais da 32ª Emissão deverão ser resgatadas integralmente caso seja declarado o seu vencimento antecipado, nas hipóteses previstas no Termo Constitutivo da 32ª Emissão;

(xv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais da 32ª Emissão serão utilizados para reforço de caixa da Companhia; e

(xvi) **Demais Características**: as demais características da 32ª Emissão e das Notas Comerciais da 32ª Emissão são aquelas especificadas no Termo Constitutivo da 32ª Emissão.

5.2. Aprovar a emissão das Notas Comerciais da 33ª Emissão, nos termos da Lei 14.195/2021, do Termo Constitutivo da 33ª Emissão e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais estão detalhadas no Termo Constitutivo da 33ª Emissão, sendo que os termos definidos neste item 5.2 referem-se exclusivamente à 33ª Emissão:

(i) **Valor Total da Emissão**: o valor total da 33ª Emissão é de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**");

(ii) **Número da Emissão**: a 33ª Emissão constitui a 33ª (trigésima terceira) emissão de notas comerciais da Companhia;

(iii) **Séries**: a 33ª Emissão será realizada em série única;

(iv) **Quantidade de Notas Comerciais**: será emitida 1 (uma) Nota Comercial da 33ª Emissão;

(v) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial da 33ª Emissão é de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

(vi) **Data de Emissão das Notas Comerciais**: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais da 33ª Emissão será a indicada no Termo Constitutivo da 33ª Emissão ("**Data de Emissão**");

(vii) **Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado ou liquidação antecipada previstas no

Termo Constitutivo da 33ª Emissão, as Notas Comerciais da 33ª Emissão vencerão na data indicada no Termo Constitutivo da 33ª Emissão ("**Data do Vencimento**");

(viii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização**: as Notas Comerciais da 33ª Emissão serão subscritas mediante assinatura do boletim de subscrição das Notas Comerciais da 33ª Emissão ("**Boletim de Subscrição**") e serão integralizadas, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Boletim de Subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais da 33ª Emissão será realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) na conta vinculada do SRM, na qualidade de agente financeiro, que repassará os recursos líquidos à conta da Emissora mantida junto ao SRM;

(ix) **Garantias:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Notas Comerciais da 33ª Emissão, é constituída em favor do Titular da 33ª Emissão: o aval outorgado pelos Avalistas da 33ª Emissão;

(x) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 33ª Emissão incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (*spread*) de 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) ao mês, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de

forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, para cada período de capitalização de 30 (trinta) dias ("**Remuneração**").

(xi) **Pagamento dos Juros Remuneratórios e Amortização do Valor Nominal Unitário:** a Remuneração será paga mensalmente e o Valor Nominal Unitário será pago integralmente na Data de Vencimento, conforme fluxo de pagamento constante do Termo Constitutivo da 33ª Emissão;

(xii) **Encargos Moratórios:** na hipótese de inadimplemento ou mora dos valores devidos, serão devidos, cumulativamente: (i) juros remuneratórios nos mesmos percentuais da Remuneração, desde o vencimento até o efetivo pagamento; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o vencimento até o efetivo pagamento; (iii) multa moratória, de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o montante total atualizado do valor devido e não pago; e (iv) despesas de cobrança, nos termos do Termo Constitutivo da 33ª Emissão.

(xiii) **Amortização Extraordinária:** haverá possibilidade de amortização extraordinária, seja total ou parcial, das Notas Comerciais da 33ª Emissão, desde que amortizados também os juros incorridos no respectivo período.

(xiv) **Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado e Liquidação Antecipada:** a mercado, com Direito de Preferência e Direito de Equiparação de Oferta por parte da Emissora e/ou mediante o pagamento dos juros incorridos no respectivo período. A liquidação ou amortização antecipada estará sujeita a acordo prévio com o Titular da

33ª Emissão e à incidência de Tarifa de Liquidação Antecipada de 10% (dez por cento).

(xv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais da 33ª Emissão serão utilizados para reforço de caixa da Companhia; e

(xvi) **Demais Características**: as demais características da 33ª Emissão e das Notas Comerciais da 33ª Emissão são aquelas especificadas no Termo Constitutivo da 33ª Emissão.

5.3. Aprovar a contratação de prestadores de serviços necessários à realização das 32ª e 33ª Emissões, incluindo, sem limitação, o Escriturador da 32ª Emissão, o Escriturador da 33ª Emissão e o agente de registro na B3, e demais prestadores de serviços necessários às 32ª e 33ª Emissões.

5.4. Com fundamento no artigo 20, inciso (xxi), e no artigo 25, parágrafo primeiro, do estatuto social da Companhia, autorizar o Sr. Edson Salles Abuchaim Garcia, Diretor Presidente devidamente constituído da Companhia, isoladamente ou em conjunto com demais diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia, a tomarem todas as medidas e atos necessários para realização e implementação das 32ª e 33ª Emissões, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo Constitutivo da 32ª Emissão, do Termo Constitutivo da 33ª Emissão e dos demais documentos das 32ª e 33ª Emissões, conforme aplicável, bem como celebrar eventuais aditamentos a todos os referidos documentos, limitando-se àqueles que não impliquem alteração material das condições econômicas, aumento do endividamento, ampliação das garantias ou novas hipóteses materiais de vencimento antecipado, sendo que a celebração de qualquer aditamento que implique em alteração material das condições econômicas, aumento

do endividamento e ampliação das garantias ou novas hipóteses materiais de vencimento antecipado, deverá ser objeto de aprovação por este Conselho.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e por todos assinada.

São Paulo, 08 de outubro de 2026

[*Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página.*]

[*Página de assinaturas da ata da reunião do Conselho de Administração da Marisa Lojas S.A. realizada em 08 de outubro de 2026.*]

Mesa:

Ivan Luiz Murias dos Santos	**Fernanda da Silva Santos Hoelz**
Presidente	Secretária

Conselheiros Presentes:

Ivan Luiz Murias dos Santos	**Michel Terpins**
Márcio Luiz Goldfarb	**Ricardo Goldfarb**

Adriana Caetano